

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 03 de novembro de 2010.

Dispõe sobre os critérios para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO.

O Conselho do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário Unirg, e conforme decisão tomada em sessão plenária realizada no dia 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios gerais para a classificação que subsidia a distribuição de vagas no INTERNATO, conforme esta Resolução.

Art. 2º - Serão consideradas para execução do Art. 1º:

- I - as médias das disciplinas;
- II - as médias dos períodos;
- III - a média no curso.

Art. 3º - Constarão para a classificação referida no Artigo 1º os seguintes critérios:

I - a classificação será composta por acadêmicos que estejam regularmente matriculados, no semestre letivo anterior ao ingresso no INTERNATO, ou seja, nas últimas disciplinas que são “pré-requisito” daquelas que correspondem a essa prática na Matriz Curricular vigente, ficando o ingresso neste condicionado à aprovação dessas disciplinas;

II - o desempenho alcançado pelo acadêmico nas disciplinas por ele cursadas, desde o ingresso no Curso até o último período finalizado, conforme registro no Histórico Acadêmico a ser emitido pela Secretaria Geral Acadêmica, será utilizado para basilar a Classificação para o INTERNATO, conforme as especificações descritas:

- a) a **MÉDIA DA DISCIPLINA** a ser considerada é a soma das notas de N1 e N2, ou 2ª Chamada, divididas por 02 (dois), ou seja: $[N1 + N2 : 2]$, até a segunda casa decimal;

- b) Será desconsiderada a nota de Prova Final para obtenção da **MÉDIA DA DISCIPLINA**;
- c) As médias das disciplinas cursadas, com ou sem aprovação, e, também, as das que tiveram os créditos aproveitados, serão somadas e divididas pelo total constante no Período/Semestre Letivo, para obtenção da **MÉDIA DO PERÍODO**, até a terceira casa decimal e seguindo as regras de arredondamento;
- d) As **MÉDIAS DOS PERÍODOS** serão somadas e divididas pela quantidade de semestres letivos cursados desde o ingresso no curso até o último semestre finalizado para a obtenção da **MÉDIA NO CURSO**, considerada até quatro casas decimais e seguirão as regras de arredondamento;
- e) Encontrada a **MÉDIA NO CURSO** dos acadêmicos aptos a cursar o Internato no Semestre Letivo subsequente ao que estão matriculados, estes comporão a lista única de classificação sendo ordenados decrescentemente, de acordo com média obtida. [\(Alterado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014\)](#)
1. [\(Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014\)](#)
 2. [\(Revogado pela Resolução nº 002/2014 de 08 de abril de 2014\)](#)

Parágrafo único - [\(Revogado pela Resolução nº 005/2016 de 01 de dezembro de 2016\)](#);

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Curso de Medicina, auxiliada pela Secretaria Geral Acadêmica, produzir e emitir a Classificação para o INTERNATO, durante o mês de março, quando a turma estiver apta a ingressar no INTERNATO no segundo semestre do ano e no mês de setembro, quando for ingressar no primeiro semestre do ano seguinte.

Art. 5º - O Histórico Acadêmico com o registro da MÉDIA NO CURSO de cada acadêmico constante da Classificação para o INTERNATO será arquivado no dossiê do acadêmico na Secretaria Geral Acadêmica para as consultas que se fizerem necessárias.

Art. 6º - A Classificação para o INTERNATO, assim que finalizada, será publicada na sala utilizada pelo 8º período e na Coordenação do Curso de Medicina para consulta pública, e sua cópia poderá ser requerida na Central de Atendimento ao Acadêmico.

Art. 7º - Por ordem da classificação de que trata esta Resolução, os acadêmicos que obtiverem as melhores médias terão prioridade na escolha do local em que realizarão o INTERNATO, até o limite de vagas disponibilizadas ao Centro Universitário UnirG, conforme os convênios firmados.

Parágrafo único - Havendo vagas ociosas nos locais em que é obrigatório o preenchimento integral das vagas, conforme estabelecido nos convênios, caberá à Coordenação do Curso a alocação dos demais acadêmicos nessas vagas, por ordem contrária à classificação;

Art. 8º - Caberá interposição de recurso, protocolado na Central de Atendimento ao Acadêmico, encaminhado ao Coordenador do Curso de Medicina, em face da Classificação do INTERNATO e da distribuição dos locais de realização do INTERNATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das suas publicações em sala e na Coordenação do Curso.

Parágrafo único - O acadêmico poderá recorrer da decisão do Coordenador do Curso quanto aos assuntos referidos neste artigo solicitando a revisão do parecer no Conselho do Curso de Medicina.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a janeiro de 2010. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;
Comunique-se;
Cumpra-se.

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2010.

LUIZ PAULO DA SILVEIRA

Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 039/2007